



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0010710-14.2019.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : Autorização. Contratação. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Porto Real do Colégio. 37ª ZE. Ratificação. Inexigibilidade.

Decisão nº 65 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

Acolho a sugestão do Senhor Diretor-Geral em exercício, constante no evento SEI 0644210.

Assim, considerando toda a instrução efetivada nos autos, **AUTORIZO** a contratação da empresa prestadora de serviço público essencial, em regime de monopólio, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Porto Real do Colégio-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.301.914/0001-43, para fornecimento de água e esgoto para o Cartório da 37ª Zona Eleitoral, durante o exercício de 2020, no valor estimado anual de **R\$275,68 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, condicionada a presente contratação à liberação dos recursos destinados à realização de despesa no exercício do ano corrente.

Ratifico a situação de inexigibilidade de que trata o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como fica dispensada a sua publicação em observância ao Princípio da Economicidade, haja vista o valor a ser contratado estar dentro do limite fixado pelo art. 24, inciso II, da mesma lei, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.336/2006 - Plenário.

À Secretaria de Administração para emissão da nota de empenho, por sua unidade competente, e para efetuar os atos de gestão, bem como para que sejam realizadas as comunicações referidas no item 9.2.3 do Acórdão TCU nº 1.402/2008, transcrito no Parecer 56 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (0644038), em face da não comprovação de regularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Real do Colégio-AL junto à Receita Federal.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 17/01/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644457** e o código CRC **31BF4E35**.